LEI ORDINÁRIA Nº 660

de 12 de março de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70	*Secretaria Municipal de Assistência Social*
70.102	*Fundo Municipal de Assistência Social*
08.244.0008.2089	*Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)*

31.90.04	*001*	*Contratação por tempo determinado*	*R$ 100,00*
31.90.04	*002*	*Contratação por tempo determinado*	*R$ 540,00*
31.90.13	*001*	*Obrigações Patrimoniais - RGPS*	*R$ 100,00*
33.50.43	*001*	*Subvenções Sociais*	*R$ 200,00*
33.50.43	*002*	*Subvenções Sociais*	*R$ 10.080,00*
33.90.30	*001*	*Material de Consumo*	*R$ 100,00*
33.90.30	*002*	*Material de Consumo*	*R$ 1.300,00*
33.90.30	*003*	*Material de Consumo*	*R$ 200,00*
33.90.32	*001*	*Material de Distribuição Gratuita*	*R$ 100,00*
33.90.32	*002*	*Material de Distribuição Gratuita*	*R$ 1.000,00*
33.90.32	*003*	*Material de Distribuição Gratuita*	*R$ 300,00*
33.90.36	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 100,00*
33.90.36	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 500,00*
33.90.39	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 100,00*
33.90.39	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 500,00*
44.90.52	*001*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 700,00*

Art. 2°.

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 12 de março de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 660/2008 - 12 de março de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em